

Exemplos de Riscos Não Cobertos e Prejuízos Não Indenizáveis

Uma companhia seguradora, quando se propõe a fazer um **seguro agrícola**, **parte do pressuposto** que o **produtor rural** adotará **todas as providências** para garantir um **solo fértil** para o plantio, a utilização de **sementes certificadas**, o **manejo correto** da cultura e a **colheita** no tempo adequado.

Exclusivamente a título de exemplos, constituem-se **Riscos Não Cobertos e Prejuízos Não Indenizáveis** as **reclamações de indenização** relativas a perdas, danos, gastos, despesas, gastos e outros custos, **causados por, decorrentes de, atribuíveis a, ou, em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:**

1. Perdas causadas por riscos da natureza não mencionados na apólice;
2. Quando for verificado que a cultura segurada implantada está em município/propriedade diferente da informada na proposta/apólice de seguro;
3. Informações falsas, imprecisas ou erradas fornecidas pelo segurado a companhia seguradora, o que inclui, sem limitar, o tipo de solo, à época do plantio, a quantidade de hectares; os cultivares e o manejo da cultura;
4. Culturas agrícolas implantadas em áreas no primeiro ou segundo ano de plantio pós cerrado, mata nativa, mata ou pastagem;
5. Ocasionalmente por implantação ou formação da cultura em zonas ecologicamente inadequadas, ou em terras exploradas sem a adoção de práticas de conservação de solo e fertilidade;
6. Houver perdas por problemas de solo provocado por deficiência nutricional, salinidade, toxicidade de alumínio, fungos, nematoides, e compactação do solo;
7. Plantio da cultura fora dos prazos estabelecidos no zoneamento agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
8. Utilização de sementes não autorizadas pelo zoneamento agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
9. Quantidade, qualidade, validade, variedade e sanidade de sementes e/ou mudas;
10. Utilização de sementes ou mudas próprias ou não certificadas;
11. Germinação ou emergência inadequada provocada por semeadura desuniforme ou inadequada, falta de umidade no solo no momento do plantio, problemas de salinidade do solo e encrostamento superficial;
12. Perdas na produção decorrentes da não realização da prática de replantio ou quando ela for realizada fora do período de Zoneamento Agrícola do MAPA;
13. Perdas normais e/ou próprias do processo biológico de germinação da semente e do desenvolvimento da cultura segurada;
14. Cultura conduzida em desacordo com as recomendações técnicas de pesquisa e assistência;
15. Utilização inadequada ou não utilização de herbicidas e defensivos agrícolas, ou quando houver negligência, imperícia e/ou imprudência do

Exemplos de Riscos Não Cobertos e Prejuízos Não Indenizáveis

- Segurado ou seus empregados, ou for constatado o emprego de insumos ou quaisquer outros produtos na cultura segurada, cuja qualidade esteja comprometida em detrimento de mau acondicionamento ou fatores que tenham comprometido o estado e característica do produto;
16. Perdas causadas por aplicação deliberada ou involuntária de produtos químicos específicos, registrados para a proteção da cultura segurada, porém, em quantidade não recomendada;
 17. Perdas causadas por aplicação deliberada ou involuntária de produtos químicos específicos, não registrados ou não recomendados para a proteção da cultura segurada;
 18. Danos ou ineficácia pela aplicação de produtos químicos; perdas causadas por aplicação deliberada ou involuntária de produtos químicos não específicos, não registrados ou não recomendados em quantidade ou qualidade para a proteção da cultura segurada;
 19. Quaisquer tipos de doenças seja fúngica, viral ou bacteriana, pragas e ervas daninhas de origem conhecida ou desconhecida;
 20. Houver perdas em reboleiras provocadas pela disseminação de nematoides ou fungos de solo, ataques de insetos, doenças ou viroses inoculadas por insetos, dumping off, ou não-utilização de métodos de controle de pragas e/ou doenças;
 21. Ocorrer perdas em bordaduras provocadas por deriva de aplicações de defensivos agrícolas em culturas vizinhas, desníveis de terreno, passagem de animais e compactação por maquinário;
 22. Houver perdas em linhas de plantio provocadas por danos mecânicos e ou de maquinário, excesso ou deficiência de defensivos agrícolas aplicados, práticas de semeadura inadequadas e pragas radiculares disseminadas através de tratamentos culturais;
 23. Ocorrer perdas em plantas dispersas provocadas por maquinário e ou animais, ou má formação física atribuída à variação genética, agentes patógenos em sementes;
 24. Movimentação indevida de veículos sobre a cultura segurada ou queda de aeronaves;
 25. Seca em culturas irrigadas por qualquer sistema;
 26. Em culturas irrigadas, se não houver adoção de serviço adequado de irrigação e drenagem ou quebra do equipamento;
 27. Houver ocorrência de fenômenos de origem biótica ou abiótica com causa não comprovada pelos órgãos de pesquisa agropecuária, de extensão rural e climatologia;
 28. Culturas intercalares ou consorciadas;
 29. Ensaios ou experimentos de qualquer natureza;
 30. Ação direta ou indireta de insetos, aves, animais domésticos ou animais silvestres;
 31. Qualquer tipo de poluição, contaminação, sejam súbitas ou graduais;
 32. As perdas ou danos causados por roubo ou furto do bem Segurado;
 33. Extravio, furto, roubo e/ou desvio da produção ou parte dela, atos de vandalismo ou má intenção, invasões e saques, inclusive os ocorridos

Exemplos de Riscos Não Cobertos e Prejuízos Não Indenizáveis

- durante ou após o sinistro, com consequente diminuição da produtividade colhida;
34. Ocorrer queimadas provocadas ou intencionadas para facilitar a colheita;
 35. Demora na colheita;
 36. Perdas ocorridas na colheita, armazenagem ou transporte, ainda que realizados dentro do campo de cultivo;
 37. Perdas após a colheita, incluindo perdas no transporte ou processamento;
 38. Mistura de produção colhida entre áreas, seguradas ou não, independentemente de pertencerem ou não ao segurado ou sob a sua responsabilidade;
 39. Quando for realizada a colheita ou destruição da cultura segurada com aviso de sinistro, antes que ela tenha sido verificada pela Seguradora ou por seus representantes, dentro do prazo previsto;
 40. Ocorridos após a colheita, por causas de qualquer natureza, ainda que o produto colhido permaneça no campo de cultivo, ou quando ocorrido antes do início da colheita e o aviso de sinistro tiver sido formalizado após essa época
 41. Perda de qualidade, mesmo que em decorrência de riscos cobertos;
 42. Atos de autoridades públicas, salvo para evitar propagação dos riscos cobertos pela companhia seguradora;
 43. Atos terroristas;
 44. Ações diretas ou indiretas de greve, grevistas, blecaute, passeatas, desordem pública, atos políticos, invasões, ocupações e de outros fatos que as leis qualifiquem como crimes contra a ordem pública;
 45. Perdas que, direta ou indiretamente, forem originadas em consequência de guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades e operações bélicas, com ou sem declaração de guerra, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, revoltas, motins, invasões de terra por movimentos sociais, tumultos populares, distúrbios trabalhistas ou atos que as leis classificam como delitos contra a segurança interna do Estado;
 46. Danos emergentes de qualquer natureza, quaisquer tipos de perdas financeiras, despesas ou prejuízos não relacionados diretamente com a reparação/reposição dos bens cobertos mesmo quando em consequência de qualquer evento coberto, tais como, lucros cessantes, lucros esperados, despesas de aluguel, responsabilidade civil, danos emergentes, danos morais, multas (mesmo que aplicadas por órgãos governamentais), obrigações fiscais, tributárias e/ou judiciárias, impostos ou taxas aplicadas por órgãos de fiscalização, entre outros;
 47. Terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e, em geral, qualquer cataclismo da natureza;
 48. Radiações ionizantes, contaminações pela radioatividade e efeitos primários e secundários de combustão de quaisquer materiais nucleares;
 49. Variação do preço do produto no mercado;
 50. Impossibilidade de venda dos produtos no mercado